

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 029/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 052/2022, que é parte integrante da Lei 017/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 052/2022, que é parte integrante da Lei nº 017/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, a seguinte ação:

PROGRAMA: ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022	MANUTENÇÃO	GLOBAL	107.792,24 43.665,17	1.053 1.054
SOMA				151.457,41	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para a inclusão da ação de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, conforme se segue:

RUBRICA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022 -ART.5º- Audiovisual	R\$ 107.792,24
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 43.665,17
	TOTAL	R\$ 151.457,41

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7CB7EE43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>